



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 7118/2019**

Ementa

**Acresce dispositivo à Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências**

Data da Norma

**05/04/2019**

Data de Publicação

**10/04/2019**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 22/2019](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

**Em vigor**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.118, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Aut. Nº	036/19
P.L. Nº	022/19
Publ.:	10/04/19 - pag. 7

Acresce dispositivo à Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica acrescido o § 3º ao artigo 12 da Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

.....  
§ 3º - A vedação de que trata o § 1º não se aplica:

I - aos animais utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Guarda Civil conduzidos e acompanhados pelo responsável por sua guarda;

II - em estabelecimento adequadamente instalado para criação, manutenção, venda, exposição, competição, tratamento e internação de animais;

III - em centros de compras e outros estabelecimentos que admitam o ingresso de animais na forma do respectivo estatuto social, regimento interno ou convenção de condomínio do local ou estabelecimento, respeitada a legislação de defesa do consumidor e de vigilância sanitária."

(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO